

Lei n.º 693

Autorize pagamento de despesas com material escolar e abre crédito especial. O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o poder executivo autorizado a despesar a importância de CR\$ 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta e oito mil cruzeiros), com pagamento de material adquirido à "Lomat S/A", destinado às escolas rurais do município, conforme recibo devidamente selado e anexado à ordem de pagamento de n.º 605 de 14 de maio de 1962. Art. 2.º - Fica aberto o crédito Especial de 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta e oito cruzeiros) para atender as despesas decorrentes desta lei. Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 3 de novembro de 1962.

Presidente da Câmara: *Quirino Rocha*
Secretário: *[Assinatura]*
HL